



COMANDO DA MARINHA
SECRETARIA-GERAL DA MARINHA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

PORTARIA Nº 20/DADM, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item II do art. 64 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 81, de 11 de fevereiro de 2005, do Ministro da Defesa, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 47, de 18 de fevereiro de 2005, do Comandante da Marinha, considerando a necessidade de mudança da modalidade de aplicação, a fim de respaldar a execução orçamentária, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotações consignadas na Lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente cancelada após surtir o efeito a que se propõe.

C Alte (IM) ANTONIO MANOEL VASQUES GOMES

(R\$ 1.00)

Anexo à Portaria nº 20/2005 da Diretoria de Administração da Marinha						
UO 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM)						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
05.571.0474.2518.0001 - Pesquisa e Monitoramento Oceanográfico - Nacional	F	0100	339000	40.000,00	335000	40.000,00
TOTAL				40.000,00		40.000,00

Justificativa: A alteração orçamentária visa permitir a celebração de convênio entre a SECIRM e a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande (FAURG).

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.212, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 078/2005, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000361/2005-74, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar o Regimento da Faculdade Bandeirantes de Educação Superior, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Suzano, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Educação Superior de Suzano, com sede em Suzano, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade Bandeirantes de Educação Superior, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.213, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 079/2005, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013883/2004-55, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade Dois de Julho, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela Fundação Dois de Julho, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade Dois de Julho, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.214, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 080/2005, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000352/2005-83, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade Central de Cristalina, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Cristalina, Estado de Goiás, mantida pela Associação

Educacional Central de Cristalina, com sede em Cristalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade Central de Cristalina, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.215, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 082/2005, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000350/2005-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar o Regimento da Faculdade Regional Serrana, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação Educacional padre Cleto Caliman, com sede em Venda Nova do imigrante, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.219, DE 14 DE ABRIL DE 2005

Determina o descredenciamento da Faculdade de Garcia Silveira e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 23000.002586/2004-84 e o disposto nos arts. 206, VII e 209 I e II da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9394/96 e no art. 35, V do Decreto 3860/2001, resolve:

Art. 1º Determinar o descredenciamento da Faculdade Garcia Silveira, mantida pela Associação Educativa de Brasília com limite territorial de atuação e sede na Região Administrativa X, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O Ministério da Educação, por meio do interventor designado, acompanhará a transferência dos alunos matriculados para instituição congênera em função da consequente desativação do funcionamento dos cursos de Psicologia, licenciatura, Ciências Biológicas, licenciatura, e Serviço Social, bacharelado, e apontar as medidas necessárias até a data de 30 de junho de 2005, atendendo às demais determinações da legislação e normas mencionadas.

Art. 3º Fica vedada a realização de novo processo seletivo e ingresso de novos alunos em todos os cursos mencionados, e as aulas finalizadas até a data de 6 de maio de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.220, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0198/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018351/2001-61, Registro SAPIEnS nº real000193, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de cinco anos, o reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura, com habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Supervisão Escolar, ministrado pelo Centro Universitário Cândido Rondon, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, mantido pela Associação Educacional Presidente Dutra, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.221, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 482/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.012016/2002-31 e 23000.012017/2002-85, Registros SAPIEnS nºs 704325 e 704326, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Design, bacharelado, com habilitação em Interiores, com 120 (cento e vinte) vagas anuais, no turno diurno, e habilitação Moda, com 120 (cento e vinte) vagas anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Boa Viagem, na Avenida Jean Emile Favre, nº 422, Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Educacional Boa Viagem, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.222, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 571/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009507/2003-85, Registro SAPIEnS nº 20031006092, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto de Educação e Ensino Superior de Campinas, a ser estabelecido na Rua Antônio Ferreira Laranja, nº 57, Bairro Jardim Garcia, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade de Educação e Cultura Raphael Di Santo S/C Ltda., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos.

Art. 2º Aprovar o regimento do Instituto de Educação e Ensino Superior de Campinas, o qual prevê o instituto superior de educação como unidade acadêmica específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.223, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 582/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.009508/2003-20 e 23000.009511/2003-43, Registros SAPIEnS nºs 20031006095 e 20031006098, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério para a Educação Infantil, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto de Educação e Ensino Superior de Campinas, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Antônio Ferreira Laranja, nº 57, Bairro Jardim Garcia, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade de Educação e Cultura Raphael Di Santo S/C Ltda., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.224, DE 14 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 783/2005, da Secretaria de Educação